



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

RUA IUJÚ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 970/2012, DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

Altera a redação do artigo 223 da Lei Municipal nº 817/2009 e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - A redação do artigo 223 da Lei Municipal nº 817/2009 – Código Tributário Municipal, passa a ser a seguinte:

“Artigo 223. O recolhimento será feito mensalmente junto à tesouraria do Município ou nos bancos autorizados, mediante o preenchimento de guias especiais, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

§1º: O imposto será recolhido por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, de acordo com o modelo fornecido pela prefeitura.

§2º: Na condição de substitutos tributários, são responsáveis pelo pagamento do Imposto Sobre Serviços – ISS as entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, pelo imposto devido sobre serviços de qualquer natureza;

§3º: O imposto retido na forma do §2º deste artigo, deverá ser recolhido até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao efetivo pagamento, ficando sujeito, a partir dessa data, a incidência de juros e multa na forma da legislação em vigor.”

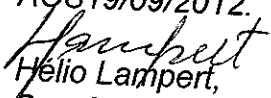
Artigo 2º - As demais disposições contidas na Lei Municipal nº 817/2009, permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DERRUBADAS, aos 19 dias do mês de setembro de 2012.


ALMIR JOSÉ BAGEGA
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
AOS 19/09/2012.


Hélio Lampert,
Sec. Mun. Administração.